



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º784/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de computadores com monitores e Nobreak para Servidor em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP COM 2 MONITORES	UND	06
02	NOBREAK SENOIDAL 3000VA	UND	01

1.2. Informar marca e modelo do computador e do monitor na proposta.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, podendo ser encontrada na íntegra no site <https://vargemalta.sponline.com.br/Arquivo/Documents/legislação/html/R1212023.html>.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de computadores com 2 monitores para os funcionários e nobreak para Servidor, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no desempenho de suas atribuições institucionais.

2.2. A aquisição dos referidos equipamentos justifica-se em razão da impescindibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos de tecnologia da informação modernos e seguros para a adequada execução das atividades legislativas, administrativas e de apoio técnico, assegurando maior eficiência, confiabilidade e celeridade na tramitação de processos, elaboração de documentos e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Casa Legislativa.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a inclusão de nobreaks configura medida de caráter preventivo e

indispensável, uma vez que visa resguardar a integridade dos equipamentos e a continuidade dos serviços em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, prevenindo danos materiais, perda de informações e prejuízos à regularidade das atividades parlamentares e administrativas.

2.4. Dessa forma, com a presente contratação, busca-se atingir os seguintes objetivos:

- a) Promover a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, assegurando a aquisição de equipamentos atualizados, padronizados e com desempenho adequado às necessidades institucionais.
- b) Elevar a produtividade e a eficiência dos servidores, por meio da disponibilização de computadores corporativos de alto desempenho e da utilização de dois monitores por posto de trabalho, favorecendo maior rapidez, melhor organização visual e ampliação da capacidade de análise das informações.
- c) Garantir segurança e confiabilidade nas operações, preservando a integridade dos dados e a continuidade das atividades administrativas e legislativas, com o reforço de proteção proporcionado pelo nobreak destinado ao servidor.
- d) Assegurar o cumprimento das normas de ergonomia, saúde e segurança no trabalho, especialmente as previstas na NR 17, por meio de uma configuração que minimize riscos ocupacionais, promova o bem-estar, reduza o cansaço físico e visual e proporcione melhores condições de trabalho aos servidores.
- e) Racionalizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a compra de equipamentos novos, de linha corporativa, com garantia total de fábrica e maior durabilidade, reduzindo custos futuros com manutenção e substituição.
- f) Promover a padronização e unificação da infraestrutura tecnológica, eliminando riscos de incompatibilidade e assegurando maior facilidade na gestão, suporte e manutenção dos equipamentos.

2.5. Dessa forma, a contratação em tela revela-se necessária e de interesse público, estando



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores do tipo desktop, acompanhados de dois monitores cada, além de nobreak destinado ao servidor, todos voltados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

3.2. O objeto a ser contratado deverá contemplar equipamentos novos, pertencentes à linha corporativa, devidamente padronizados e fornecidos com garantia integral de fábrica, de modo a assegurar a procedência, a confiabilidade e a durabilidade do investimento público. A solução visa atender de forma eficaz às necessidades operacionais da Câmara, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, legislativos e de suporte tecnológico, com segurança da informação, estabilidade elétrica e desempenho adequado às rotinas de trabalho.

3.3. A exigência de dois monitores por estação de trabalho busca ampliar a produtividade e o conforto ergonômico, permitindo melhor organização visual e consulta simultânea a múltiplas aplicações. Tal configuração contribui para a eficiência, reduz o tempo de resposta e está em conformidade com as normas de ergonomia e segurança no trabalho (NR-17).

3.4. Todos os equipamentos deverão ser ofertados de forma integrada, observando-se as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições de padronização, compatibilidade e garantia pelo fabricante. A contratação busca, assim, proporcionar modernização, eficiência e maior confiabilidade à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, é imprescindível a observância de requisitos essenciais voltados à modernização e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação, em conformidade com o interesse público, a eficiência e a continuidade das atividades institucionais e administrativas:

4.1.1. **COMPUTADOR DESKTOP COM 2 MONITORES:** O equipamento deverá ser obrigatoriamente ofertado na proposta comercial, devendo ser novo, vedada a apresentação de produtos usados, reformados ou recondicionados, e pertencer, necessariamente, à linha corporativa do fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, devendo o mesmo estar de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acordo com o partnumber ofertado na proposta e também não será aceito equipamentos sem padronização, assim entendidas como aquelas para as quais uma empresa adquire peças de vários fabricantes no mercado para compor (montar) um equipamento. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. Computador, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante. Todas as características a seguir devem ser consideradas mínimas, salvo quando especificado o contrário. Informar marca e modelo do computador e do monitor na proposta.

a. Gabinete tipo MFF (Micro Form Factor) ou SFF (Small Form Factor; possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica; possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento.

b. Processador: Deve possuir no mínimo 14 núcleos e 20 Threads; Frequência base do

Performance-core de 1.60 GHz ou superior; 24 MB de Cache ou superior; ser de última ou penúltima geração; possuir pontuação de no mínimo 22.585 pontos comprovados através do site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir processador gráfico integrado; é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

c. Memória RAM: No mínimo 16GB DDR-4 3.200MT/S ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB;

d. Armazenamento: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 2280 NVMe;

e. Placa principal: possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões de vídeo digitais sendo HDMI ou DISPLAY PORT; para atender a esta exigência, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Deverá ser fornecido todos os cabos necessários para interligação dos 2 (dois) monitores simultâneos. Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.0 podendo ser do Tipo A ou versão Tipo-C nativas, não sendo aceita utilização de hubs, placas ou adaptadores. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 onboard. Chip de segurança TPM 2.0. Interface de áudio com entrada de microfone e fone de ouvido (podendo ser a mesma entrada para ambos).

f. Deve possuir módulo de rede local sem fio com taxa de transferência de 2.400 Mbps; compatível com bandas de frequência de 2,40 GHz/5 GHz/6 GHz; suportar os padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4 (Wi-Fi 802.11n), Wi-Fi 5 (Wi-Fi 802.11ac) e Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax); suportar criptografia 64 bits/WEP de 128 bits, AESCCMP e TKIP; possuir Bluetooth



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integrado.

g. BIOS e Segurança: Placa mãe e BIOS deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento ou que o fabricante do equipamento possua direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do BIOS, declarando o modelo do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de hardware; O BIOS deve possuir o número de série do equipamento. O BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada unidade de armazenamento conectada.

h. Fonte automática 100-240V, 50-60Hz com eficiência energética de, no mínimo 87%.

i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceito teclado de livre comercialização e deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;

j. Mouse Ótico com conector USB, dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceito mouse de livre comercialização e deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; k. Deve ser fornecido mouse-pad;

I. Monitor:

- Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080;
- Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; • Área visível de, no mínimo, 21,4 polegadas;
- Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- Ângulo de Visão de 178 H / 178 V;
- Estar em conformidade com a norma Energy Star
- Deverá possuir 02 (duas) entradas de vídeo digitais (HDMI e Display Port), Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m², Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos;
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- Deverá possuir ajuste de Altura e Inclinação;
- O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia;
- Deverá acompanhar cabo HDMI ou Display Port;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- m. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, para uso corporativo na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer) ou ESD (Electronic Software Delivery), em português do Brasil (PT BR);
- n. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ofertado, que por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;
- o. O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado. Se OEM, poderá ser instalado após a entrega dos equipamentos, fora da imagem de instalação;
- p. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do software por parte do fabricante.
- q. O equipamento ofertado deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia on-site prestado pelo mesmo fabricante da marca do equipamento.
- r. O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) pertencente à categoria “Board” ou “LEADERSHIP”. Essa informação será verificada no endereço eletrônico www.dmtf.org/about/list.
- s. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- t. Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA catálogo completo dos itens para análise das especificações técnicas, destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que o setor de contratação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.2. NOBREAK SENOIDAL 3000 VA:

- Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais);
- Tecnologia Line Interactive Senoidal;
- Forma de onda senoidal pura e com controle digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica;
- Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- Correção de tensão de entrada e saída (true-RMS);
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (45-65Hz);
- Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica;
- Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental;
- Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak;
- Oito tomadas na saída;
- Borneira de entrada e saída;
- Modelo bivolt automático na entrada;
- Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V;
- Interface de comunicação serial padrão USB ;
- Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak;
- Garantia mínima de 2 anos (excluindo as baterias);
- Potência:
 - Pot. Nominal: 3000VA ou superior



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Pot. Contínua: 2400W ou superior
- Pot. Pico: 2640W ou superior
- Pot. mínima: 95W
- Fator de pot. saída: 0,9 ou superior;
- Entrada:
 - Tensão nom. entrada: 120V-220V automático
 - Faixa de entrada: 84V - 156V / 176V - 264V;
 - Freq. entrada: 45Hz - 65Hz
 - Fase: Monofásico
 - Conexão de entrada: Cabo de alimentação AC com plugue padrão NBR 14136 + Borneira de Entrada.
- Saída:
 - Tensão nom. saída: 120V (220V configurável);
 - Fx. tensão saída rede: 120V+6%/-10% (220V+6%/-10%);
 - Fx. tensão saída inversor: 120V +-2% (220V +-2%);
 - Frequência de saída: 50Hz/60Hz adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica;
 - Forma-de-onda: Senoidal;
 - Número de tomadas: 8;
 - Conexão de saída: 8 Tomadas padrão NBR 14136 sendo (2 tomadas de 20A) + 1 Borneira de Saída ;
 - Distorção harmônica: <= 1% com carga linear em modo inversor (THD);
 - Tempo de transferência: Menor que 4ms / Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms;
 - Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador Bateria Tipo de bateria: Selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento Quantidade de baterias: 8 x 7Ah/12V internas Homologação/conformidade Certif. Sistema da Qualidade: ISO 9001.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Bateria:

- Tipo de bateria: Selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento;
- Quantidade de baterias: 8 x 7Ah/12V internas.

- Homologação/conformidade:

- Certif. Sistema da Qualidade: ISO 9001.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4.3. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.5. Indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.6. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Da exigência de amostra:

4.7.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade:

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Subcontratação:

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. O prazo para entrega do produto deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.3.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará o produto e quantidade a ser solicitada, bem como, a data da solicitação.

5.4. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento do item solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.5. Os produtos adquiridos devem ser novos e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seu quantitativo alterado, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.7. O Produto deverá obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.8. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.9. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.10. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.11. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.12. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados;

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.4. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a , da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.14. execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução da entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, o valor devido ao contratado será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.34. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Forma de fornecimento:

8.4.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.5. Exigências de habilitação:

8.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Habilitação jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira:

8.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.15.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.15.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente à aquisição de computadores e nobreak, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas devidamente especializadas no ramo de informática, que possuem experiência comprovada na comercialização e fornecimento de equipamentos tecnológicos com características técnicas compatíveis às especificações solicitadas pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES (anexo a DF) bem como, também foram considerados dados provenientes do Banco de Preços utilizado pela Câmara Municipal, o qual reúne informações atualizadas sobre valores praticados em contratações públicas semelhantes, servindo como referência complementar para a formação da estimativa de custo, conforme encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 12 a 37), anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. O processo de levantamento de preços buscou assegurar a fidedignidade e atualidade dos valores de mercado, de modo a permitir uma estimativa justa e condizente com as condições praticadas pelo setor.

9.3. Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do segmento, com vistas a garantir a amplitude e transparência na pesquisa de preços. Contudo, até a presente data, algumas das empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, o que restringiu parcialmente o universo de propostas consideradas.

9.4. Ainda assim, com base nas informações efetivamente recebidas, bem como nos valores obtidos por meio do Banco de Preços, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro demonstrativo:

MÉDIA OBTIDA NO BANCO DE PREÇOS	ORÇAMENTO - FADINI SOLUÇÕES LTDA ME	ORÇAMENTO - INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA	MÉDIA FINAL
R\$ 46.998,01	R\$ 54.240,00	R\$ 61.800,00	R\$ 54.346,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: n.º 4.4.90.52.00000 – Equipamento e material permanente.

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>

Vargem Alta-ES, 22 de outubro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR